

ATA DA 142ª (CENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE LAGOA SANTA – COMCEPH

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, em primeira convocação, reuniram-se por teleconferência, às dezesseis horas, os seguintes membros do Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico de Lagoa Santa (COMCEPH): Sr. Arnaldo Frederico Carvalho Marchesotti (titular – Poder Público); Sra. Rosângela Albano Silva (titular – Poder Público); Sr. Cleito Pinto Ribeiro (titular – Poder Público); Sr. Luiz Tadeu Neves Pimenta (Suplente – Poder Público); Sr. Gabriel de Castro Lambert (suplente – Poder Público); Sr. Luiz Fernando Avelar Costa (titular – Poder Público); Sr. Marcelo Silva Monteiro (titular – Poder Público); Sra. Ione Amaral Cruz (suplente – Poder Público); Sra. Marta Machado Soares (titular – Sociedade Civil); Sra. Érika Suzanna Bányai (Titular – Sociedade Civil); Sr. Philippe Gomes Paes Leme Lobo (Titular – Sociedade Civil); Sr. Jean Félix dos Santos (Suplente – Sociedade Civil); Sra. Regina Coeli Lauria (titular – Sociedade Civil); Sr. Lúcio dos Santos Costa (suplente – Sociedade Civil); Sr. Stefano Rodrigues de Pinho Tavares (titular – Sociedade Civil); além da Secretária Executiva, Sra. Isadora Senra Prado. Com quórum correspondente a metade mais um dos conselheiros, conforme o §1º do art. 19 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico de Lagoa Santa. Esta reunião foi convocada por e-mail e **a pauta da reunião consistiu-se em: Construção da torre "Uaifell" na orla da Lagoa Central (pedido do conselheiro Stefano); Comissão para implementação da Lei Paulo Gustavo em Lagoa Santa.** A Sra. Rosângela abriu a reunião e passou a palavra para a secretária executiva fazer a apresentação da pauta. Em seguida, o Sr. Stefano explicou a solicitação da pauta referente à construção da torre, disse que a postura dos conselheiros se atém sempre pela busca da verdade e da justiça, que houve uma reunião da qual não pode participar em que se discutiu a construção da réplica da torre Eiffel no entorno da Lagoa Central e sobre a legislação pertinente. A informação que possui é de que esse monumento não passou por aprovação em qualquer conselho municipal. Diante dessa ausência, o Sr. Stefano pediu informações sobre a legislação aplicável ao caso. O Sr. Arnaldo explicou que todas as questões colocadas pelo Sr. Stefano já foram discutidas amplamente em reunião anterior. Disse que em nenhum momento foi solicitada a manifestação do Conselho sobre a construção do monumento, assim, não sendo esse provocado, o Conselho tomou ciência da mesma forma que toda a população de Lagoa Santa. No

âmbito da Diretoria Municipal de Turismo e Cultura, não foi transmitido nenhum processo para que fosse apresentado ao Conselho. Neste sentido, não cabe ao Conselho deliberar, uma vez que não foi provocado. Relatou que a DMTC recebeu um questionamento do Ministério Público sobre se o projeto foi apreciado pelo Conselho, o qual respondeu que em nenhum momento foi solicitada à DMTC que apresentasse o projeto ao Conselho. Então, no seu entendimento, não cabe ao Conselho deliberar sobre esse tema. O Sr. Stefano perguntou se o Conselho não for demandado único e exclusivamente pelo governo, então significa que o Conselho não pode se manifestar? O Sr. Arnaldo respondeu que não significa que o Conselho não possa agir, mas não pode deliberar sobre algo que não foi solicitado. O Sr. Cleito disse que entendeu pela fala do Sr. Arnaldo, que não teve deliberação do Conselho porque o processo não foi enviado para deliberação. O Sr. Cleito disse que estranhou na reunião o fato do autor do pedido não ter feito qualquer solicitação e a reunião ter encerrado sem uma conclusão. O que ficou claro foi que deveria ter passado pelo COMCEPH, mas não passou. O Sr. Marcelo completou dizendo que entendeu que a presença do empreendedor ou representante dele, o Dr. Fernando, foi no intuito de prestar esclarecimentos do que era o empreendimento, como se o Conselho não entendesse o que era a construção e que a Sra. Isadora foi muito pontual quando disse que apesar de não ter sido compelido pelo município a solicitar anuência desse conselho, deve-se ser conhecedor da lei quando se empreende. Mas ficou claro que a presença do empreendedor não foi solicitada pelo governo, enquanto instrumento necessário para a aprovação do projeto. Disse também que na reunião foram questionados esses fluxos e proposto, se necessário, rever os regulamentos para melhorar os fluxos. O Sr. Marcelo reiterou a sugestão de criação de um grupo de trabalho para rever a legislação pertinente ao Conselho e ao patrimônio cultural. A Sra. Regina disse que não conseguiu entender como ninguém ficou sabendo, se foi construído às escondidas e por isso ninguém interveio? O Sr. Arnaldo explicou que há a aprovação de um empreendimento para aquele local, que cabe à Diretoria de Regulação Urbana a fiscalização do empreendimento que estava em processo de licenciamento, mas nesse pedido havia previsto a construção de um monumento, de um obelisco, uma obra de arte. Ocorre que há uma lacuna na legislação que impede a fiscalização desses objetos. Por isso o questionamento de como um empreendimento como esse pode ser feito? Completou dizendo que é por isso que se devem aperfeiçoar as legislações, devendo ser amplamente debatidas e discutidas essas questões. O Sr. Cleito complementou dizendo que um dos argumentos foi de que por se tratar de

um elemento decorativo, não havia necessidade de aprovação prévia dos órgãos de controle da prefeitura. O Sr. Marcelo reforçou que se há uma brecha, o melhor a fazer é restringi-la, contorná-la de alguma forma. A Sra. Isadora disse entender que o processo deveria ter passado pelo Conselho e que houve uma série de erros, começando pelo empreendedor, pela Prefeitura, pelo setor que deveria ter encaminhado esse processo para a Diretoria de Turismo e Cultura para que isso chegasse ao Conselho e fosse debatido. Disse que agora não vê como agir para impedir ou deliberar sobre o empreendimento, visto o Conselho não ser uma pessoa jurídica, logo, não ter legitimidade para propor uma ação civil pública. Isto porque quem pode agir é a Prefeitura, ou o Ministério Público, que já está ciente sobre a falta de consulta ao COMCEPH e que aparentemente não vai propor uma ação, ou alguma associação relacionada ao patrimônio. Então, a ação do Conselho ficou limitada e agora é brigar para que isso não aconteça de novo, que esses processos não passem sem avaliação do Conselho, principalmente em relação a qualquer entorno de bem tombado. O Sr. Arnaldo disse que não entende dessa forma uma vez que foi construído como objeto de decoração e, por isso, deve-se trabalhar no sentido de rever a legislação. A Sra. Isadora disse que há um conflito interno na Prefeitura, que o setor de regulação entende uma coisa e ela, como analista de patrimônio, entende outra e que isso deveria ser resolvido judicialmente. O Sr. Philippe acrescentou que no regimento do Conselho está previsto que compete ao plenário fornecer subsídios para esclarecimentos relativos à defesa do patrimônio aos órgãos públicos e à comunidade. Disse perceber que há uma inclinação em encerrar essa pauta, mas visto que não compete ao Conselho ajuizar uma ação ou que já passou o tempo de qualquer análise prévia, talvez o caminho seja criar uma nota ou um parecer e oferecer ao poder público e à comunidade, em que o Conselho manifesta seu consenso sobre a legalidade ou não da obra. Porque isso pode servir de subsídio para que alguma instituição que tenha a capacidade de ajuizar uma ação, como as associações que trabalham com patrimônio, tenham esse subsídio para mover uma ação com uma argumentação mais forte do que a que foi referida, que foi arquivada por inconsistência. O Sr. Stefano e o Sr. Marcelo concordaram com o Sr. Philippe. A Sra. Érika concordou com a indignação apresentada pelo Sr. Stefano e disse que houve um erro do setor da prefeitura que não encaminhou o processo, sugeriu que deveria haver um esclarecimento da diretoria de obras, uma retratação em relação ao Conselho. Reforçou a necessidade de proteger a Lagoa Central como um patrimônio tombado, respeitando a identidade da região. O Sr. Stefano enalteceu a fala de todos e corroborou a necessidade

de uma manifestação do Conselho. A Sra. Ione disse que também sentiu falta de um encaminhamento na reunião em que se tratou do tema da torre. Concordou com a ideia de um parecer, mas ressaltou que esse parecer deve partir dos conselheiros, visto que o setor público tem visões conflitantes. O Sr. Cleito concordou que o parecer seja construído pelo Conselho. A Sra. Érika sugeriu que a Diretoria de Obras/Diretoria de Regulação Urbana seja notificada, pois o erro teria partido deles, mas quem ficou com a imagem prejudicada foi o COMCEPH. A Sra. Isadora sugeriu a criação de um grupo de trabalho formado por conselheiros da sociedade civil para construir o instrumento, seja um parecer ou moção, e depois apresentar para votação dos demais conselheiros. A presidente colocou em votação a formação do grupo formado pelos conselheiros Sr. Stefano, Sra. Érika, Sra. Regina e Sr. Philippe. Todos os presentes votaram favoráveis. Dando seguimento à pauta, a Sra. Ione informou que ainda se aguarda a regulamentação da Lei Paulo Gustavo, prevista para o dia 11 de maio, mas a Diretoria pretende adiantar alguns passos e etapas. No momento, estão ocorrendo *lives* e um formulário online para consultas à sociedade civil. Uma das etapas necessárias é a criação de uma comissão de implementação da lei no município, visto o propósito da lei de reforçar os trabalhos dos conselhos de cultura. Dessa forma, seria interessante que essa comissão fosse formada por conselheiros representantes da sociedade civil. A Sra. Ione propôs o debate para saber como construir essa comissão: se por membros do Conselho ou outras pessoas da sociedade. A Sra. Isadora ressaltou que se for uma comissão semelhante a da Lei Aldir Blanc, quem vier a participar dela não poderá se inscrever nos editais. A Sra. Ione lembrou que a maior parte dos recursos é voltada para o audiovisual, algo em torno de 70%, para todos os outros segmentos o valor será de R\$168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais). O Sr. Philippe manifestou que a comissão não deve ser formada exclusivamente por membros do conselho e que tenha participação de pessoas que venham de outros grupos. O Sr. Philippe perguntou se está definido o número de integrantes da comissão. A Sra. Ione respondeu que ainda não. A Sra. Isadora perguntou se algum conselheiro tem interesse em participar. O Sr. Jean manifestou interesse em participar e que representa os segmentos artes visuais e dança. O Sr. Arnaldo agradeceu ao Sr. Jean pela parceria e disponibilidade. O Sr. Philippe disse que poderia participar, caso não haja restrição de participação nos editais. A Sra. Rosângela agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Nada mais havendo a tratar, foi lavrado a presente ata que vai assinada por mim, Isadora Senra Prado, que a redigiu e lavrou e pelos que estiveram presentes na qualidade de

conselheiros da reunião. **Assinaturas:** Rosângela Albano Silva (Conselheira)

_____;

Arnaldo Frederico Carvalho Marchesotti (Conselheiro) _____;

Cleito Pinto Ribeiro (Conselheiro) _____;

Luiz Tadeu Neves Pimenta (Conselheiro) _____;

Luiz Fernando Avelar Costa (Conselheiro) _____;

Gabriel de Castro Lambert (Conselheiro) _____;

Ione Amaral Cruz (Conselheira) _____;

Marcelo Silva Monteiro (Conselheiro) _____;

Marta Machado Soares (Conselheira) _____;

Érika Suzanna Bányai (Conselheira) _____;

Regina Coeli Lauria (Conselheira) _____;

Lúcio dos Santos Costa (Conselheiro) _____;

Philippe Gomes Paes Leme Lobo (Conselheiro) _____;

Jean Félix dos Santos (Conselheiro) _____;

Stefano Rodrigues de Pinho Tavares (Conselheiro) _____;

Isadora Senra Prado (Secretária Executiva) _____;